



Fls. 045

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEMANDANTES

Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, nas ações do ICMS Ecológico e valor adicionado, fornecimento de sistema de gestão de ICMS Ecológico e licenciamento ambiental.

3 – JUSTIFICATIVA

A receita proveniente do ICMS é fundamental para o equilíbrio financeiro do Município.

Considerando que ATM em meados de 2017 alertou em audiência com os prefeitos sobre as diferenças provenientes dos repasses do ICMS aos Municípios do Estado do Tocantins.

Considerando que essa contratação espera-se alcançar o objetivo verificar as reais diferenças dos repasses do Governo do Estado do Tocantins dos últimos cinco anos a essa municipalidade, e buscar os eventuais direitos dessas diferenças, seja por via administrativa e/ou por via judicial.

Considerando ainda especificamente do art. 14 da Lei Complementar nº 101, que diz respeito à Renúncia de Receita e que o gestor público jamais poderá deixar que suas receitas sejam lesadas, mesmo as oriundas de outros entes da federação.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, nas ações do ICMS Ecológico e valor adicionado, fornecimento de sistema de gestão de ICMS Ecológico e licenciamento ambiental;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá elaborar as memórias de cálculos e Laudo Técnico das eventuais diferenças do repasse do ICMS Ecológico do Governo do Estado do Tocantins, prestar assessoria nas ações e fornecimento de sistema de gestão e licenciamento ambiental ao Município de Carmolândia.

Fornecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Finanças informações do processo preliminar e/ou conclusivo da quanto às memórias de cálculos.

Fornecer relatórios e Laudo Técnico a ser elaborados de forma concisa e conclusiva, com documentos comprobatórios e memórias de cálculos no que tange as eventuais diferenças do Repasse do ICMS Ecológico;

Preparar documentos e parecer que dê suporte jurídico se necessário devidamente fundamentado;

A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas apresentadas no Item 4 – Especificações Técnicas;

Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam entregues com relatórios técnicos com as memórias de cálculos e sistema de gestão, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o andamento dos serviços;

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante o DEMANDANTE e assisti-lo em todas as questões relativas à execução do contrato;

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, operação e controle, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto;

Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a administração.

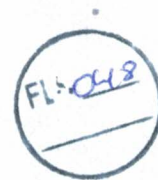
Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

Relatar a Secretaria do Município denominada DEMANDANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionadas por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à DEMANDANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, de acordo com as determinações do Termo de Referência, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Fiscalizar livremente os serviços não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados prepostos ou subordinados.

7 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, e o início da prestação dos serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, e da alocação dos recursos necessários de forma assegure o perfeito cumprimento de todas as especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores designados pela Secretaria Municipal denominada DEMANDANTE, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Podem as partes propor readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da DEMANDANTE, a qual também caberá dirimir dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço ofertado será considerado no de menor valor da proposta comercial na conformidade das especificações deste Termo de Referência.

Os pagamentos pela execução do serviço serão efetuados até o 10º (décimo dia) do mês subsequente.

A contratada apresentará a nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços.

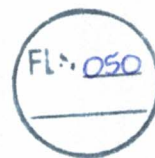
10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Orgão: 10

Unidade Gestora – 0004 Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

04.123.4512.2305 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10

Carmolândia – TO, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIVINO RIBEIRO SILVA
Gestor

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretária de Finanças